



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais para Iluminação Pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 27 do mês de dezembro do ano de 2017**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 517/2017, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 133/2002 e nº 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas pelo órgão relacionado no Anexo II.

1.1 - O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de materiais para Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.2 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1, 3.3 e 4.3** deverão ser apresentadas **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade

comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação**.

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV)**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta (**Modelo Anexo VIII**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato.

b) Descrição completa do produto ofertado, **marca e fabricante**, referências, garantia e demais dados técnicos para cada item ofertado, frente às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Observação: Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), conforme Anexo I - Termo de Referência.

c) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

6.5.1 Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a)

Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens **6.16** a **6.18**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **16.1** deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos

referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo **01 (um)** atestado de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IX**).

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13**, alínea "a", deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.6 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Não serão aceitos recursos via e-mail e fax.**

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.7 A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.1.1 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Municipal nº 022, de 17 de fevereiro de 2010.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 022, de 17 de fevereiro de 2010.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante no Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, comprovando através de Contrato Social e Documento de Identidade a pessoa responsável pela assinatura do respectivo termo.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

Serão aplicadas as penalidades previstas no edital se a empresa vencedora não respeitar o prazo de entrega.

11.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pelo **CONTRATANTE**, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço que a Secretaria requisitante indicar.

11.4 Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

11.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro e minuta do contrato, a ser elaborado conforme a necessidade.

12.2 O pagamento será efetuado conforme o Decreto Executivo nº 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria devidamente vistada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Secretaria requisitante, ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Anexo I - Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

14.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08:15h às 11:45h e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Av. Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 - ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

16.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao(a) Pregoeiro(a). Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

16.4 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de telefone**.

16.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.8 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

16.9 A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.12 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.13 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.15 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

16.18 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “*caput*” e parágrafos 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.19 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.carazinho.rs.gov.br Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.20 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Relação dos Órgãos Participantes;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII – Modelo de Proposta;

IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 06 de dezembro de 2017.

MILTON SCHMITZ

Prefeito

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Setor de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de Materiais para Iluminação Pública, Cabos e Ferragens, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. ITENS DA LICITAÇÃO:

ITEM	CÓD	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	43887	15	Unidade	Poste telecônico reto de 12 metros, fabricado em aço zincado a fogo/galvanizado a fogo, flangeado para fixação da base através de chumbadores, altura útil de 12 metros, diâmetro do topo de 60,3 mm, diâmetro da base 127,0 mm, flange 400 x 400 mm e distância entre furos de 260 mm. Deve ser apresentado catálogo original do produto na entrega da proposta financeira;
02	43878	200	Unidade	Arruela quadrada 38x38 mm ø 18 mm / arruela quadrada 38 x 38 x 3 x ø 18 mm.
03	43863	300	Unidade	Arruela quadrada 32x32mm ø 14 mm
04	44466	200	Peça	Alça preformada para multiplex ca 10 mm ² / alça preformada p/condutor alumínio multiplexado CA-10 mm ² (padrãoCEEE).
05	44477	100	Peça	Armação secundaria ar 11 com haste/armação secundaria ar-11 com haste e contrapino
06	43870	500	Peça	Conector universal de alumínio 10-1/0 AWG, com 1 parafusos, porcas e arruelas. (padrão CEEE).
07	44467	1000	Metro	Condutor de aluminio monofasico duplex 1x10+10 mm/ condutor de aluminio monofasico duplex multiplex 1x10+10mm ² , cortado e enrolado em rolos de aproxim 200 m cada, com indicação do comprim em cada rolo.

ITEM	CÓD	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
08	44469	1000	Peça	<p>CONECTOR TIPO PERFURAÇÃO TR 16-70 DER 1,5 – 6/ Conector Tipo Perfuração para Cabo Multiplexado - Tronco: 16-70 mm², Derivação: 1,5-6 mm². Os conectores serão aplicados em cabos de alumínio multiplexados, compactados e isolados 0,6/1 kV em XLPE/PE, cabos de cobre compactados isolados 0,6/1kV em XLPE e em cabos de cobre isolados em PVC 750V, nas bitolas: Tronco (mm²): 16-70, Derivação (mm²): 1,5-6. Pequenas variações de forma nas partes não cotadas são admissíveis, desde que mantidas as características eletromecânicas. A lâmina dentada deve ser de liga de cobre estanhado. O capuz e junta de estanqueidade devem ser de composto elastômero. O revestimento isolante do conector deve ser de material plástico polimérico na cor preta, resistente aos raios ultravioletas e isentos de trincas, fissuras, rebarbas, incrustações, graxas, gel e pastas. O parafuso deve ser de aço zincado, liga de alumínio ou com tratamento superior que atenda ao ensaio de resistência a corrosão. O limitador de torque deve ser de liga de alumínio, liga de zinco ou material polimérico. Cada conector deve ter gravado em seu corpo, de forma legível e indelével: a) Nome ou marca do fabricante; b) Seções nominais dos condutores aplicáveis no tronco e derivação; c) Data de fabricação (mês e ano). Apresentar cópia dos relatórios de Ensaio de Rotina: a) Verificação visual e dimensional; b) Aquecimento; c) Tensão aplicada com imersão em água; d) Ciclos térmicos com curtos-circuitos; e) Resistência ao intemperismo artificial; f) Resistência à corrosão; g) Aplicação dos limitadores de torque e resistência mecânica do conector; h) Influência do aperto na resistência mecânica dos condutores.</p>
09	44470	500	Peça	<p>CONECTOR TIPO PERFURACAO TR 16 - 70 DER 6-35 (MÉDIO) /Os conectores serão aplicados em cabos de alumínio multiplexados, compactados e isolados 0,6/1 kV em XLPE/PE, cabos de cobre compactados isolados 0,6/1kV em XLPE e em cabos de cobre isolados em PVC 750V, nas bitolas: Tronco (mm²): 16-70, Derivação (mm²): 6-35. Pequenas variações de forma nas partes não cotadas são admissíveis, desde que mantidas as características eletromecânicas. A lâmina dentada deve ser de liga de cobre estanhado. O capuz e junta de estanqueidade devem ser de composto elastômero. O revestimento isolante do conector deve ser de material plástico polimérico na cor preta, resistente aos raios ultravioletas e isentos de trincas, fissuras, rebarbas, incrustações, graxas, gel e pastas. O parafuso deve ser de aço zincado, liga de alumínio ou com tratamento superior que atenda ao ensaio de resistência a corrosão. O limitador de torque deve ser de liga de alumínio, liga de zinco ou material polimérico. Cada conector deve ter gravado em seu corpo, de forma legível e indelével: a) Nome ou marca do fabricante; b) Seções nominais dos condutores aplicáveis no tronco e derivação; c) Data de fabricação (mês e ano). Apresentar cópia dos relatórios de Ensaio de Rotina: a) Verificação visual e dimensional; b) Aquecimento; c) Tensão aplicada com imersão em água; d) Ciclos térmicos com curtos-circuitos; e) Resistência ao intemperismo artificial; f) Resistência à corrosão; g) Aplicação dos limitadores de torque e resistência mecânica do conector; h) Influência do aperto na resistência mecânica dos condutores.</p>
10	44031	2000	Metros	Fio de cobre sólido isolado - 1,5 mm ² - antichama - 750V - na cor vermelha.
11	44032	2000	Metros	Fio de cobre sólido isolado - 1,5 mm ² - antichama - 750V - na cor azul.
12	44036	1000	Metro	Fio plastichumbo 2 x 2,5mm.
13	44033	200	Unidade	Fita isolante preta - 20 m / Rolo fita isolante preta - 600V - antichama - 20m x 19mm x 0,13mm.
14	44038	20	Peça	Globo difusor esférico em polietileno leitoso. Com pescoço (base) em liga de alum fundido, para tubo de aproximadamente Ø 2.1/2". Soquete em porcelana vitrificada rosca e-27. Ø aproximadamente 500 mm. Altura aproximadamente 580 mm.
15	44472	100	Peça	Isolador roldana 76 x 79 mm - padrão CEEE - cor marrom
16	43852	200	Unidade	CONECTOR UNIV DE ALUMINIO 10-1/0 AWG, COM 2 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. (PADRÃO CEEE).
17	44476	200	Unidade	Lâmpada fluorescente compacta 25W, 220V.
18	45651	500	Unidade	Lâmpada 250W, tubular, vapor de sódio, alta pressão, tipo base E40, com fluxo luminoso > ou = 27.000lm e vida mediana > ou = 32.000hs. Sujeito a testes em laboratórios credenciados.
19	43886	200	Unidade	Lâmpada 400W, vapor de sódio, tubular, alta pressão, tipo base E40, com fluxo luminoso > ou = 48.000lm e vida mediana > ou = 32.000hs. Sujeito a testes em laboratórios credenciados. Deve ser apresentado catálogo original do produto na entrega da proposta financeira.

ITEM	CÓD	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
20	43856	2000	Unidade	Lâmpada 70W tubular, vapor de sódio, alta pressão, tipo base E27, com fluxo luminoso > ou = 5.900lm e vida mediana > ou =28.000hs. Sujeito a testes em laboratórios credenciados.
21	43868	600	Unidade	Lampada 100W, vapor sódio, tubular, alta pressão, tipo base E40, com fluxo luminoso > ou = 9.000lm e vida mediana > ou =28.000hs. Sujeito a testes em laboratórios credenciados.
22	43883	20	Peça	Luminária pública fechada com refrator em vidro plano, própria para equipamento incorporado, para lâmpada vapor de sódio de 400W tubular, conforme especificações anexas ao termo de referência.
23	43848	200	Peça	Luminária completa em alumínio estampado, pescoço injetado em alumínio SAE 305, encaixe 26mm, base E40 fixa, com grade em aço carbono zincado. Dimensões mínimas na carcaça 375x230x140mm.
24	43872	200	Unidade	BRACO CURVO GALVANIZADO, TIPO CISNE, Ø 1" X 2,0 M. PARA LUMINARIA. BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO ,COM SAPATA E 2 FUROS 18 MM, ENTRE FUROS ESPAÇO DE 200 MM PARA FIXAÇÃO NO POSTE, COMPRIMENTO 2.000 MM, EXPESSURA 1,25 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO 1,25 MM. BASE SOLDADA COM EXPESSURA DE 2,25 MM, CANTOS INTERNOS E EXTERNOS LIVRES DE REBARBAS.
25	43853	100	Peça	CONTACTOR ELETRO MAGNETICO TRIFÁSICO 32A EM AC3, SEM CONTATO AUXILIAR, COM ENTRADA SUPERIOR PARA 04 BLOCOS DE CONTATOS AUXILIARES INDIVIDUAIS, TENSÃO DE BOBINA 220V COM FIXADOR PARA TRILHO DIN.
26	45652	100	Peça	QUADRO DE COMANDO METALICA 30CM X 20CM X 15CM. Quadros de comando andaluz podem ser fabricados em chapa de aço carbono ou inox. O quadro é composto por caixa e placa de montagem. possuem um sistema de dobras adicionais de 24º que protegem a caixa contra a entrada de água e de pó, além de dar maior resistência mecânica à mesma. placa de montagem: removível, sendo de fácil instalação, mesmo após a introdução dos equipamentos. porta: removível, proporcionando extrema facilidade no manuseio e instalação dos equipamentos. fecho: standard do tipo fenda. Sob consulta, poderão ser fornecidos outros modelos com chaves ou manoplas. vedação: ip-55 - feita por perfil de borracha especial, garantindo, assim, um perfeito sistema de vedação contra a entrada de água, pó, óleo, etc.
27	43881	200	Unidade	Parafusos M12 x 200 cabeça quadrada com porca.
28	43882	100	Unidade	Parafusos M12 x 250 cabeça quadrada com porca.
29	43885	150	Peça	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400W 220V / Reator alto fator de potência > ou = 0,92; uso interno integrado; equipado com conector universal mate-n-lok de 3 circuitos de engate rápido (parte fêmea) - com conector tripolar macho 1,5mm2 kit removível, os cabos dos conectores devem ser de 1,5mm2 , isolamento em PVC 105ºC, 750V, com exceção do cabo que vai à lâmpada, que deverá ter isolamento em silicone 200ºC, 750v; os cabos de ligação deverão formar rabicho com comprimento livre de 150mm; o reator, juntamente com o capacitor e ignitor deverá estar fixado a chassi próprio pré zincado tipo vs3 168x100 mm com tolerância de +/-05mm, removível sem emprego de ferramentas, selo PROCEL/INMETRO e garantia de 05 anos. Deve ser apresentado catálogo original do produto na entrega da proposta financeira;
30	43854	200	Peça	Reator com ignitor vapor sódio 250W / Reator para lâmpada vapor sódio alta pressão 250W - 220V - com ignitor - alto fator de potencia > ou = 0,92 - uso externo - com selo PROCEL/INMETRO e garantia de 05 anos.
31	43855	200	Peça	Reator com ignitor vapor sódio 70W / Reator para lâmpada de vapor de sódio alta pressão 70W - 220V - com ignitor - alto fator de potencia > ou = 0,92 - uso externo - com selo PROCEL/INMETRO.
32	43869	2.000	Peça	Relê fotoelétrico 1000W, conforme descrição anexa ao termo de referência. Rele fotoelétrico magnético (não eletrônico)
33	43864	600	Unidade	Reator para lâmpada vapor sódio alta pressão 100W - 220V - com ignitor - alto fator de potencia > ou = 0,92 - uso externo - com selo PROCEL/INMETRO e garantia de 05 anos.

ITEM	CÓD	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
34	43871	15	Peça	Suporte central de fixação "duplo" para luminárias em poste telecônico reto. Fabricação em aço zincado a fogo/galvanizado a fogo, tubo de diâmetro externo de 76,2 mm com encaixe para topo de poste de 60,3 mm. Tubo para encaixe da luminária com diâmetro externo de 60,3 mm, comprimento 250+ou-5mm e inclinação de 10°. Fixação do suporte ao poste com parafusos. Deve ser apresentado catálogo original do produto na entrega da proposta financeira.
35	43862	200	Peça	Suporte para lâmpada com rosca E27 em porcelana.
36	43880	250	Peça	Suporte para relê fotoelétrico / Suporte (base) de relê fotoelétrico 1000W - 220V - NBR 5123 - possibilidade de ajuste (giro) do relê em 360 graus. Garantia mínima de 02 anos. Sujeito a testes em laboratório credenciado INMETRO/PROCEL. Deve ser apresentado catálogo original do produto na entrega da proposta financeira.
37	45653	50	Peça	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 19MM X 10M X 0,76MM. ISOLANTE A BASE DE BORRACHA EPR.
38	43850	200	Metros	FITA DE AÇO INOXIDAVEL PARA EMBALAGEM, EM ROLOS DE APROX. 50 M CADA, LARGURA = 3/4" // ESPESSURA = 0,5 MM
39	45654	100	Peça	SELO (GRAMPO) DE AÇO INOXIDAVEL PARA FITA DE AÇO INOX DE 3/4" X 0,5 MM

2.1. Especificação de Luminária Pública referente aos itens nº 23:

Luminária Pública Fechada com refrator em vidro plano, própria para equipamento incorporado, para lâmpada vapor de sódio de 400 W tubular. Dimensões (mm): comprimento 760, largura 380 e altura 175 com tolerância de 10 mm. Fabricação do aro, tampa e corpo em liga de alumínio, liga 356.0 ou A413-0 da NBR 6834. O corpo da luminária deve ser de construção robusta, confeccionado em liga de alumínio injetado a baixa pressão (fundido) / injetado alta pressão e não deve apresentar porosidade, quinas vivas ou falhas de qualquer espécie. Corpo e Base com espessura mínima de 3 mm ou de 2 mm (quando injetada a alta pressão), sem apresentar rebarba ou falhas. Fixação em ponta de braço com encaixe de diâmetro de 60,3 mm.

O refletor deve ser confeccionado a partir de uma única chapa de alumínio com espessura mínima de 1,0 mm com teor de pureza mínimo de 99,5%. O refletor deve ser tratado por anodização classe A6 conforme NBR 14232, receber polimento de forma a apresentar uma superfície brilhante, uniforme e sem manchas e ser protegido por selagem (conforme NBR 12613) ou outra proteção que garanta qualidade igual ou superior. A espessura média da película de óxido de alumínio para a anodização do refletor deve ser de 4 µm. O valor mínimo da espessura em qualquer ponto da superfície refletora não deve ser inferior a 2 µm. O refletor deve ter bordas bem acabadas, sem arestas vivas ou cortantes.

O refrator deve ser em lente plana de cristal temperado devem ser resistentes a choques térmicos, não devendo apresentar imperfeições, falhas de fabricação, nem bolhas. Os refratores devem ter bordas bem acabadas, sem arestas cortantes.

A luminária deverá obrigatoriamente ser fornecida com o chassis para fixação de equipamento auxiliar. O chassis deverá ser de aço zincado preparado para receber o kit removível (conforme especificação de reatores) que deverá ser fixado através de parafuso imperdível ou outra forma de fixação que permita a fixação do kit removível VS3 168x100 mm com tolerância de +/- 5 mm, sem o auxílio de ferramentas.

Os cabos devem ser de 1,5 mm², isolamento em PVC 105°C, 750 V, com exceção do cabo que vai à

lâmpada, que deverá ter isolamento em silicone 200°C, 750 V. Os cabos deverão formar rabicho com comprimento livre de +ou- 150 mm.

A luminária deve vir com a ligação elétrica utilizando-se de Conector Universal MATE-N-LOK de 3 circuitos (parte macho) que deve vir solidamente preso ao chassi da luminária e devidamente montado.

O fecho de pressão deve ser do tipo com efeito “mola e trava” e ser construído de forma a garantir seu correto desempenho durante um tempo de vida útil da luminária considerado igual a 20 anos. O dispositivo de fechamento da luminária deve ser confeccionado de tal forma que seja integrado ao corpo da luminária e não deve, de forma alguma, dificultar o manuseio da luminária. O dispositivo de fechamento da luminária deve fornecer pressão uniforme sobre toda a gaxeta de vedação do grupo ótico.

O porta-lâmpada com rosca E-40 deve ser de porcelana reforçada, com contatos em liga de cobre e ter dispositivo antivibratório que impossibilite a lâmpada desenroscar-se. O contato central deve ser de bronze fosforoso, com espessura mínima de 0,3 mm e ser provido de mola helicoidal de aço inoxidável, destinada a assegurar perfeita conexão elétrica durante o uso normal, terminais com parafuso para fixação de condutores, para valores mínimos de tensão e corrente de 750 V e 16A, respectivamente. Os cabos para conexão do porta-lâmpadas devem ser de cobre flexível, classe 4 de encordoamento, seção mínima de 1,5 mm², isolamento mínima para 750 V em borracha silicone para temperatura de, no mínimo, 200°C. O cabo ligado ao contato central do porta-lâmpadas deve ser indelevelmente marcado. Os cabos devem ser devidamente amarrados na forma de chicotes elétricos para uma melhor acomodação no interior do alojamento.

As juntas de vedação devem ser em borracha de silicone ou EPDM, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, e devem garantir alto grau de proteção bem como a manutenção de suas características para uma vida útil da luminária igual a 20 anos.

As juntas de vedação devem ser construídas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações ou deslocamento. Não é permitida a utilização de adesivo de silicone ou similar, para vedação de furos, rebites, como prensa-cabos ou como juntas de vedação. A junta poderá ser fixada através de cola ou por meio de encaixe.

Deverão obrigatoriamente ser fabricadas e fornecidas sem a abertura para a base do relé, não sendo aceito qualquer dispositivo de fechamento de curto circuito dos terminais da base do relé.

As luminárias devem prever a existência de uma proteção, do tipo anel de vedação, de modo a não permitir a entrada de insetos e animais na luminária.

Componentes tais como parafusos, porcas, arruelas, pinos e braçadeiras, devem ser de material inoxidável. Peças ou materiais especificados como aço inoxidável deverão ser comprovados pelo aspecto do não-magnetismo. Os componentes necessários para as funções de conexões e manutenção devem ser imperdíveis. Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas. O corpo, o alojamento e as peças em liga de alumínio devem possuir pintura eletrostática em pó com aditivo anti UV, na cor cinza claro (notação Munsell N 6.5 – indicada em caráter

orientativo). A conformidade deve ser verificada de acordo com a norma ABNT NBR 11003, e o grau – mínimo exigido é o GR 3C.

A luminária deve possuir na parte inferior, externamente ao alojamento, uma identificação legível e indelével contendo o tipo e a potência (para lâmpada vapor de sódio de 400 W – '40').

As luminárias devem ser identificadas de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129 e da ABNT NBR IEC 60598-1, de forma legível e indelével, com no mínimo as seguintes informações nesta ordem: a) nome ou marca comercial do fabricante; b) modelo ou tipo da luminária; c) nº de série de fabricação; d) potência(s) da(s) lâmpada(s) aplicável(eis) em (W); e) mês e ano de fabricação; f) grau de proteção do alojamento e do grupo ótico; g) tensão de operação, em V; h) frequência nominal, em Hz; i) tipo da lâmpada (símbolo); j) tipo de proteção contra choque elétrico.

2.2. Especificação de Relé Fotoelétrico para iluminação, referente ao item nº 32:

Esta Especificação Técnica estabelece critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis à fabricação de relé fotoelétricos intercambiáveis, destinados ao comando de iluminação pública, em circuitos de corrente alternada, 220V, 60Hz. REFERÊNCIA: ABNT-NBR 5123:2016 – Relé fotoelétrico para iluminação.

O fornecedor deverá apresentar os relatórios de ensaios conforme a **ABNT-NBR 5123:2016 emitido por laboratório** acreditado pelo INMETRO, como por exemplo o LABELO/PUCRS. A lista de laboratórios acreditados e seu escopo está disponível no site www.inmetro.gov.br.

Não serão aceitos laudos e ensaios realizados em laboratórios não acreditados pelo INMETRO na referida norma ou nos laboratórios do fabricante.

Condições de serviço

Os relés fotoelétricos e as tomadas devem ser projetados para trabalharem sob as seguintes condições normais de serviço:

- a) instalação externa;
- b) temperatura ambiente entre -5°C e +50°C;
- c) umidade relativa do ar de até 100%;
- d) exposição ao sol, chuva e poeira;
- e) tensão de comando e capacidade de carga, conforme a Tabela 1 da ABNT-NBR-5123.

O relé fotoelétrico deve ser marcado de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:

a) na parte superior da tampa:

- nome e/ou marca do fabricante;
- modelo ou código de catálogo do fabricante;
- tensão nominal;
- potência ativa e potência aparente da carga;
- uma seta indicativa para orientação do sensor fotoelétrico;
- as palavras "Instalar" e "Remover" com suas respectivas setas direcionais indicativas;

b) na face externa inferior do suporte de montagem:

- mês e ano de fabricação;
- calendário para controle de instalação e retirada.

3. GARANTIA:

O relé fotelétrico, deverá ter, por parte do fabricante, uma garantia mínima de 5 (cinco) anos. O relé fotelétrico eletrônico deverá ter uma garantia de 10 (dez) anos a partir da data de entrega à contratante. Em todos os padrões, a garantia será contra qualquer defeito de material e fabricação dos relés fotelétricos, incluindo defeitos causados por surto de tensão na fotocélula.

NOTA: O tempo decorrido entre as datas de fabricação e de entrega não deve ser superior a 6 meses.

Em caso de devolução dos relés fotelétricos ou tomadas para reparo ou substituição, dentro do período de garantia, todos os custos serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor. Se o motivo da devolução for mau funcionamento devido a falha de projeto, todos os custos serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, independentemente do prazo de garantia estar vencido ou não.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

4.2. O material será entregue de forma parcelada, em local indicado pela Contratante.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1. Menor preço por item.

6. VALIDADE DA ATA:

6.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços os seguintes Órgãos e Secretarias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Rua Lourival Vargas, s/nº, Vila Rica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº,
a participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão
Presencial nº **092/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....,
CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

.....

(data)

.....

Assinatura do dirigente da empresa

nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** letra “a”, do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2017

(Nome da Empresa) sediada na _____ (Endereço Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de **2017**.

CONTADOR DA EMPRESA

(Nº de Registro no Órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital Pregão Presencial SRP nº 092/2017

Processo Licitatório nº 166/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2017

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2017, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Milton Schmitz**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **092/2017** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais para Iluminação Pública, especificados no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº **092/2017**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal nº 022/2010 de 17 de fevereiro de 2010, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 – Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....						
FORNECEDOR/CNPJ:						

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I do edital Pregão Presencial SRP nº 092/2017.

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente.

5.4 – As entregas serão realizadas em local indicado pelo **CONTRATANTE**, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 - À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

5.7 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes

hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código

Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

9.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10 - CÓPIAS

10.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Carazinho, em _____ de _____ de **2017**.

Município de Carazinho
Milton Schmitz

Representante da Empresa
Nome do Representante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Edital Pregão Presencial SRP nº **092/2017**

Processo Licitatório nº **166/2017**

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

Endereço:

E-mail:

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial nº 092/2017, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais para Iluminação Pública.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Conforme Decreto Executivo nº 011/2017.

Garantia: Conforme Termo de Referência – Anexo I.

Prazo de entrega: O prazo para entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de **2017**.

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital Pregão Presencial SRP nº **092/2017**

Processo Licitatório nº **166/2017**

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2017**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2017

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de materiais de Iluminação Pública. Propostas e documentos serão recebidos em **27/12/2017, às 09h**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br ou e-mail licitacao@carazinho.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3331- 2699 Ramal 102.

Carazinho, 06 de dezembro de 2017.

Milton Schmitz
Prefeito